



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 105/95, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
DESPEAS COM DESLOCAMENTO."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do deslocamento dos representantes dos agricultores, residentes na área indígena, de nosso município, até a Capital-Federal para representá-los em audiência com sua Excelência o Sr. Ministro da Justiça no valor de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para cobertura das despesas decorrentes da autorização do artigo 1º desta Lei, com a seguinte denominação:

DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRIC. PEC; IND; E COM.

04

Agricultura

Proteção à Flora, à Fauna e áreas indígenas

3130

Serviços de Terceiros e Encargos

3132

Outros Serviços e Encargos:..... R\$ 625,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, servirá de recursos a redução da seguinte Unidade Orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRIC. PEC. IND. E COM.

04

Agricultura

Manutenção das Atividades da Secretaria

Outros Serviços e Encargos:..... R\$ 625,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 20 de fevereiro de 1.995.

ELIO TROMBETTA

PREF. MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.